



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03      Fone: (18)3556-9900      E-mail: [licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br](mailto:licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br)  
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

# **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Processo Administrativo nº 22/2025**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E  
CAPACITAÇÃO REFERENTE AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO  
MUNICIPAL (SIM) DO MUNICÍPIO DE INUBIA PAULISTA**

Inúbia Paulista, 29 de janeiro de 2025



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03      Fone: (18)3556-9900      E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br  
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO**

#### **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### **INFORMAÇÕES BÁSICAS**

##### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025**

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO REFERENTE AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) DO MUNICÍPIO DE INUBIA PAULISTA”

#### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)**

A presente contratação se faz necessária para dar suporte aos serviços de inspeção municipal de Inúbia Paulista, uma vez que são inúmeras as complexidades inerentes ao tema, necessitando assim de profissional especializado para capacitar os servidores do município, bem como auxiliar na elaboração e expedição dos atos normativos competentes.

##### **1.1. Motivação/Justificativa**

Como motivação temos a necessidade dos produtores do município em atender as normas legais para a produção e comercialização dos produtos artesanais, os quais são regidos e fiscalizados pelo serviço de inspeção municipal. Em especial temos o requerimento da Cooperativa de Consumo de Inúbia Paulista, protocolado em 31 de janeiro de 2024.



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: [licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br](mailto:licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br)  
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

### **2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)**

Há previsão no Plano Anual elaborado pelo município, regulamentado e publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas:

<https://pncp.gov.br/app/pca/44919611000103/2025>.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)**

**A empresa especializada em serviços relacionados a inspeção municipal deverá fornecer:**

- 04 capacitações dentro do prazo de 30 dias, correspondendo a 01 capacitação por semana;
- Fornecer todos os atos normativos necessários para a implantação e desenvolvimento dos serviços de inspeção municipal;
- Dar apoio e sanar dúvidas dos servidores do município que atuam no SIM;
- Acompanhar os servidores do município nas fiscalizações iniciais para orientação e capacitação.



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br  
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
01	Contratação de Empresa para implantação referente ao serviço de Inspeção do Município de Inúbia Paulista	serv	01
02	Contratação de Empresa para capacitação referente ao serviço de Inspeção do Município de Inúbia Paulista.	serv	04 capacitações

### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).**

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço de empresas cadastradas em nosso sistema de gestão e obteve-se também pesquisa em órgãos similares cujo o ramo e preços são compatíveis com o objeto, bem como contratações anteriores na administração.

### **6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).**

O valor estimado da contratação é de **R\$ 10.000,00(dez Mil Reais)**, com base na pesquisa de preços, estando dentro do valor da dispensa previsto no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br  
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).**

Após diversas análises e diligências foi constatado que o SIM municipal necessita de profissional especializado para o correto desenvolvimento de suas atividades, haja vista a complexidade da legislação vigente, no que se refere a produção, armazenamento e comercialização de produtos artesanais. Nesse sentido a contratação de empresa especializada possibilitará o completo desenvolvimento das obrigações do município para com os produtores. Ao mesmo tempo possibilitará o cumprimento dos deveres legais decorrentes da fabricação de produtos artesanais, ou não.

Assim temos que após a realização dos serviços, todas as necessidades do município no que se refere ao SIM estarão supridas.

### **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).**

**Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.**

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda **não será parcelada**, haja visto, não sendo viável, por se tratar de um serviço determinado, um evento único.

### **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)**

**Benefícios de contratação de empresa para implantação e capacitação referente ao serviço de inspeção municipal do município de Inúbia Paulista, visando produzir os seguintes resultados efetivos:**



## MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br  
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

TIPO
<input checked="" type="checkbox"/> Ganho de Produtividade
<input checked="" type="checkbox"/> Redução de esforço
<input checked="" type="checkbox"/> Redução de custo
<input type="checkbox"/> Redução de uso de recursos
<input checked="" type="checkbox"/> Melhoria de controle
<input checked="" type="checkbox"/> Redução de Riscos
<input checked="" type="checkbox"/> Cumprimento de determinação legal
<input type="checkbox"/> Melhoria/adequação nas instalações físicas

A contratação de uma empresa especializada para implantação e capacitação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) em Inúbia Paulista visa alcançar os seguintes resultados:

- **Manuais e procedimentos:** Desenvolvimento de manuais de boas práticas de fabricação (BPF), procedimentos operacionais padronizados (POP) e outros documentos técnicos necessários para garantir a qualidade e segurança dos produtos de origem animal inspecionados.
- **Registro de estabelecimentos:** Cadastro e registro de todos os estabelecimentos produtores de alimentos de origem animal no município, incluindo abatedouros, frigoríficos, laticínios, entre outros.
- **Treinamento teórico e prático:** Capacitação dos servidores municipais que atuarão no SIM, abordando temas como legislação, técnicas de inspeção, boas práticas de fabricação, higiene e segurança dos alimentos, bem-estar animal, entre outros.
- **Formação de fiscais:** Habilitação de fiscais sanitários para realizar inspeções nos estabelecimentos, emitir laudos e aplicar medidas corretivas quando necessário.
- **Redução de riscos:** Diminuição dos riscos de contaminação e ocorrência de doenças transmitidas por alimentos (DTA).
- **Garantia da qualidade:** Assegurar que os produtos de origem animal comercializados no município atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos pela legislação.
- **Valorização da produção local:** Fortalecer a produção local de alimentos de origem animal, incentivando a formalização dos estabelecimentos e a adoção de boas práticas de produção.



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br  
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

- **Prevenção de doenças:** Redução da incidência de doenças transmitidas por alimentos, contribuindo para a melhoria da saúde da população.
- **Promoção da saúde:** Fomento do consumo de alimentos de origem animal seguros e de qualidade, como parte de uma dieta equilibrada e saudável.

### **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).**

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

<b>TIPO</b>
<input type="checkbox"/> Necessidade de capacitação de gestores e fiscais da contratação
<input type="checkbox"/> Instalação elétrica
<input type="checkbox"/> Instalação lógica
<input type="checkbox"/> Adaptação do ambiente
<input type="checkbox"/> Obtenção de licença
<input type="checkbox"/> Outro
<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica

### **11-CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).**

Não se aplica.



## MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br  
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

### 12- IMPACTOS AMBIENTAIS (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) em Inúbia Paulista, embora tenha como objetivo principal garantir a segurança alimentar e a qualidade dos produtos de origem animal, pode gerar impactos ambientais que precisam ser considerados e gerenciados de forma adequada. A contratação de uma empresa para auxiliar nesse processo deve levar em conta esses aspectos:

#### **Impactos Ambientais Potenciais**

- **Aumento da produção de resíduos:** O aumento da produção de alimentos de origem animal, impulsionado pela formalização de estabelecimentos e pelo crescimento do setor, pode gerar um volume maior de resíduos, como esterco, restos de animais, embalagens e efluentes. É fundamental que a empresa contratada auxilie na implementação de práticas de gestão de resíduos, como compostagem, biodigestão e tratamento de efluentes, para minimizar os impactos ambientais.
- **Consumo de recursos naturais:** A produção de alimentos de origem animal demanda o uso de recursos naturais como água e energia. A empresa contratada pode contribuir para a otimização do uso desses recursos, através da implementação de tecnologias e práticas mais eficientes, como o uso de energia renovável, o tratamento e reutilização da água e a adoção de sistemas de produção mais sustentáveis.
- **Emissão de gases do efeito estufa:** A produção de carne, leite e outros produtos de origem animal contribui para a emissão de gases do efeito estufa, como metano e óxido nitroso. A empresa contratada pode auxiliar na identificação de oportunidades para reduzir essas emissões, como a adoção de práticas de manejo do solo mais eficientes, a utilização de dietas balanceadas para os animais e a implementação de sistemas de tratamento de gases.
- **Risco de contaminação do solo e da água:** O manejo inadequado de resíduos e efluentes da produção animal pode contaminar o solo e a água, causando problemas ambientais e de saúde pública. A empresa contratada deve auxiliar na implementação de medidas preventivas, como a construção de sistemas de tratamento de efluentes adequados, o controle da aplicação de esterco no solo e a adoção de boas práticas de higiene e manejo.
- **Impactos na biodiversidade:** A expansão da produção animal pode levar ao desmatamento e à perda de habitat natural, afetando a biodiversidade local. A empresa contratada pode contribuir para a promoção de práticas de produção mais sustentáveis,





## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br  
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

que conciliem a produção de alimentos com a preservação do meio ambiente e a proteção da fauna e flora nativas.

### **Gerenciamento dos Impactos Ambientais**

Para minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação do SIM, é fundamental que a empresa contratada possua expertise em gestão ambiental e que trabalhe em conjunto com os produtores e com o município para implementar as seguintes medidas:

- **Elaboração de um plano de gestão ambiental:** O plano deve identificar os potenciais impactos ambientais da produção de alimentos de origem animal no município e estabelecer medidas preventivas e corretivas para minimizar esses impactos.
- **Implementação de boas práticas de produção:** Os produtores devem ser orientados e capacitados para adotar boas práticas de produção, como o uso eficiente de recursos naturais, a gestão adequada de resíduos e efluentes, o controle de emissões e a preservação da biodiversidade.
- **Monitoramento e avaliação:** É importante que os impactos ambientais da produção animal sejam monitorados e avaliados de forma contínua, para identificar problemas e ajustar as medidas de gestão quando necessário.
- **Licenciamento ambiental:** Os estabelecimentos de produção de alimentos de origem animal devem obter o licenciamento ambiental adequado, cumprindo as exigências legais e garantindo o controle dos impactos ambientais.

### **13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO REFERENTE AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) DO MUNICÍPIO DE INUBIA PAULISTA**, atendendo aos padrões e preços de mercado.



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03      Fone: (18)3556-9900      E-mail: [licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br](mailto:licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br)  
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

### **RESPONSÁVEIS**

#### **INTEGRANTE REQUISITANTE**

---

**Valdecir Alves Moreira**  
**Responsável pela Elaboração do ETP**

Inúbia Paulista, 29 de janeiro de 2025